

PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



Contrato nº 025/2014 - PMM - PP - SESAU

CONTRATO Nº 025/2014, A EMPRESA CALIGRAFIA LTDA-EPP
vencedora da Licitação objeto do **Pregão Presencial nº 034/2014 PMM-PP-SESAU**, cujo objeto: Aquisição de material gráfico destinado a atender as demandas da secretaria municipal de saúde.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ: 10.299.375/0001-58, sediada na Rua João Paulo II, s/n, Bairro: Dom Aristides – Marituba Estado do Pará, CEP: 67.200-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Sra. **Helen Lucy Mendes Guimarães Begot**, brasileira, inscrito no RG nº 2593554 SSP/PA, CPF nº 374.038.422-00, residente e domiciliado na Rua 02 de junho travessa Mucajá nº 10 Aguas Brancas Ananindeua/PA e do outro lado, a empresa **CALIGRAFIA LTDA-EPP** CNPJ: 83.648.246/0001-00 endereço na Rua Senador Manoel Barata nº 1051 no bairro da Campina no Município de Belém/PA, CEP: 66.010-147 neste ato representado pelo senhor **Antônio Ferreira Félix Junior**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1874919 2ª Via SSP/PA e CPF nº 185.213.202-72 residente e domiciliado na Avenida Conselheiro Furtado nº 1574, apto 1802 Bairro Cremação Belém/PA. CEP 66.040-100, aqui denominada **CONTRATADA**, considerando haver a **CONTRATADA** sido proclamada – Pregão Presencial nº 034/2014, devidamente homologada pela Secretária municipal de Saúde, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 Aquisição de material gráfico destinado a atender as demandas da secretaria municipal de saúde, objeto do presente contrato, deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Pregão Presencial nº 034/2014 – PMM-PP-SESAU. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos produtos, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1 São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do Pregão Presencial nº 034/2014 PMM-PP, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente contrato fundamenta-se no Art. 55 da Lei nº. 8666/93, Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA IV - DO VALOR

4.1 O valor global deste contrato será de R\$ 422.997,78 (quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos). Conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponível, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestada pela secretaria municipal saúde pelo seu fiscal designado.

ROD. BR 316- S/N – Km 13 – Centro – Marituba/PA – CEP: 67200-000
CNPJ/MF 01.611.666/0001-49



5.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.2.1. conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

5.2.2. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS – CRF;

5.2.3. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

5.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.3.1. a contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Administração do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

5.4 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

5.5 A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA:

6.1 O prazo do referido será da assinatura do contrato será do dia 30 de setembro de 2014 ao dia 30 de março de 2015. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2 A Contratada obriga – se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3 Os reajustes serão previstos por acordo entre as partes em de acordo com o Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2014

Fonte de Recursos: 0.02.36 – Recursos Próprios do Município

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Funcional Programática: 10.302.0004.2094- Média e Alta Complexidade/Centro de Especialidade Odontológica – CEO.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 0.02.36 – Recursos Próprios do Município

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Funcional Programática: 10.301.0004.2087 – Manutenção da Atenção Básica PAB/FIXO

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 0.02.36 – Recursos Próprios do Município

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Funcional Programática: 10.302.0004.2093- Atenção a Média e Alta Complexidade

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



Exercício 2014

Fonte de Recursos: 0.02.36 – Recursos Próprios do Município

Classificação Institucional: 02.02.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Funcional Programática: 10.305.0004.2098- Epidemiológica e Controle de Doenças

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:

8.1 Não serão aceitos produtos que não estão em conformidade.

8.2 A proponente vencedora é responsável pela qualidade dos produtos.

8.3 No ato do recebimento dos produtos, somente serão os produtos de boa qualidade.

8.4 No caso de alteração dos produtos, após a entrega dos mesmos, a proponente vencedora deverá trocar o produto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo sendo justificável, e assim o prazo será determinado pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

9.1. O fornecimento deverá ser conforme o termo de referencia.

9.1.2 - A substituição ou remoção dos produtos deverá ser informada com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, à Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA, sendo este, substituído por outro equivalente às especificações, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.1.3 – Os produtos deverão estar em perfeita condição de uso.

9.1.4 - Todas as despesas diretas e indiretas deverão estar incluso na proposta de preços.

9.2 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma parcelada mensal, mediante Ordem de fornecimento.

CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO:

10.1.1 Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

10.1.2 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo objeto deste Contrato, a Contratante através do fiscal do contrato especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

CLÁUSULA XI – PENALIDADES:

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão será iniciado ou instruído pela Secretaria Municipal de Saúde, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

11.1.1 No caso de atraso no fornecimento, no andamento previsto na proposta e na conclusão da mesma, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor global do CONTRATO, por dia de atraso;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Marituba/PA.

11.2 A Contratada será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão do Contrato.

PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



11.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Secretaria Municipal de saúde, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

11.4 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito à pena de multa correspondente a 10 % do valor da proposta.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

12.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Marituba/Pa, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

14.1 Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na imprensa, encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

14.2 Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Marituba/Pa, 30 de setembro de 2014.


Helen Lucy Mendes Guimarães Begot
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE


Antônio Ferreira Félix Junior,
Caligrafia Ltda-EPP
CONTRATADA

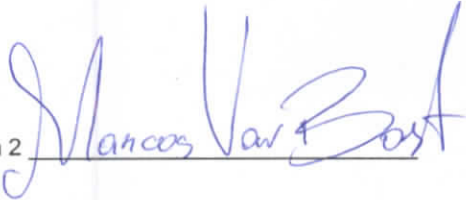
Testemunha 1

CPF nº


015-333.542-43

Testemunha 2

CPF nº


CPF nº



PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



ANEXO DO CONTRATO Nº 025/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014 - PMM-PP-SESAU

LOTE 05 – UNIDADES DE SAÚDE V

Item	Produto	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
55	Requisição de Exame Citopatológico – Bloco c/100 folhas	BLOCO	45	26,00	1.170,00 ✓
56	Requisição de Exame Histopatológico – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	9	14,00	126,00 ✓
57	Requisição de Mamografia – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	4.500	11,50	51.750,00 ✓
58	Requisição e Resultado de Exames – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	4.500	11,89	53.505,00 ✓
59	Termo de permissão para tratamento odontológico bloco com 100 folhas	BLOCO	6	18,33	109,98 ✓
60	Teste Rápido Para Detecção anticorpos Anti-HIV – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	90	18,55	1.669,50 ✓
61	Teste Rápido Para Detecção anticorpos Sífilis – Bloco c/ 100 folhas	BLOCO	90	18,55	1.669,50 ✓
62	Ficha de Cadastramento da gestante- bloco com 100 folhas	BLOCO	7500	22,00	165.000,00 ✓
Valor Total R\$ 274.999,98 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)					

LOTE 07 – EPIDEMIOLOGIA

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. Unit.	V. Total
84	Impresso da Ficha de Notificação ANTRAB_NET	UND	2.700	0,80	2.160,00 ✓
85	Impresso da Ficha de Notificação ANIMA_NET	UND	450	0,80	360,00 ✓
86	Impresso da Ficha de Notificação ACIDTR_EXPBIO_NET	UND	270	1,20	324,00 ✓
87	Impresso da Ficha de Notificação ACTRGN2009	UND	270	1,20	324,00 ✓
88	Impresso da Ficha de Notificação AIDS_ADU_NET	UND	450	13,60	6.120,00 ✓
89	Impresso da Ficha de Notificação AIDS_CRI_NET	UND	450	13,60	6.120,00 ✓
90	Impresso da Ficha de Notificação CHAGAS	UND	270	0,80	216,00 ✓
91	Impresso da Ficha de Notificação COQUE_NET	UND	450	13,60	6.120,00 ✓
92	Impresso da FICHA_DENGUE_ONLINE_2014	UND	2.700	0,80	2.160,00 ✓
93	Impresso da Ficha de Notificação DIFT_NET	UND	90	2,30	207,00 ✓
94	Impresso da Ficha de Notificação DRT_CANCER_NET	UND	90	2,30	207,00 ✓
95	Impresso da Ficha de Notificação DRT_DERMAT_NET	UND	90	2,30	207,00 ✓
96	Impresso da Ficha de Notificação DRT_PAIR_NET	UND	90	2,30	207,00 ✓
97	Impresso da Ficha de Notificação DRT_PNEUMO_NET	UND	90	2,30	207,00 ✓
98	Impresso da Ficha de Notificação DRT_TRANST_MEN_NET	UND	90	2,30	207,00 ✓
99	Impresso da Ficha de Notificação ESQUNE2009	UND	90	2,30	207,00 ✓
100	Impresso da Ficha de Notificação EXAN_NET	UND	900	0,80	720,00 ✓
101	Impresso da Ficha de Notificação FEAM_NET	UND	90	2,30	207,00 ✓
102	Impresso da Ficha de Notificação FETIF_NET	UND	90	2,30	207,00 ✓
103	Impresso da Ficha de Notificação FMAC_NET	UND	90	2,30	207,00 ✓
104	Impresso da Ficha de Notificação GEST_SIFILIS_NET	UND	900	0,80	720,00 ✓
105	Impresso da Ficha de Notificação GESTHIV_NET	UND	900	0,80	720,00 ✓
106	Impresso da Ficha de Notificação HANTAN2009	UND	90	2,50	225,00 ✓
107	Impresso da Ficha de Notificação HEPA_NET	UND	900	0,80	720,00 ✓
108	Impresso da Ficha de Notificação INFLUPAN_NET	UND	450	1,20	540,00 ✓
109	Impresso da Ficha de Notificação INTOX_NET	UND	90	2,10	189,00 ✓
110	Impresso da Ficha de Notificação INV_SUR_NET	UND	90	2,10	189,00 ✓
111	Impresso da Ficha de Notificação LEISHVI_NET	UND	450	2,10	945,00 ✓
112	Impresso da Ficha de Notificação LEPTO_NET	UND	450	2,30	1.035,00 ✓




PREFEITURA
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



113	Impresso da Ficha de Notificação LTA_NET	UND	450	2,30	1.035,00	✓
114	Impresso da Ficha de Notificação MEN_NET	UND	450	2,30	1.035,00	✓
115	Impresso da Ficha de Notificação MALANET	UND	1.800	0,70	1.260,00	✓
116	Impresso da Ficha de Notificação NOTCONCLU_NET	UND	900	0,80	720,00	✓
117	Impresso da Ficha de Notificação NOTIFI_NET	UND	2.700	0,70	1.890,00	✓
118	Impresso da Ficha de Notificação PESTE_NET	UND	90	2,30	207,00	✓
119	Impresso da Ficha de Notificação PFANET2009	UND	90	2,30	207,00	✓
120	Impresso da Ficha de Notificação SIFICON_NET	UND	450	1,20	540,00	✓
121	Impresso da Ficha de Notificação SRC_NET	UND	450	1,20	540,00	✓
122	Impresso da Ficha de Notificação SURTO_DTA_NET	UND	90	2,30	207,00	✓
123	Impresso da Ficha de Notificação SURTO_PLANILHA_NET	UND	90	2,30	207,00	✓
124	Impresso da Ficha de Notificação TETAC_NET	UND	90	2,10	189,00	✓
125	Impresso da Ficha de Notificação TETNEO_NET	UND	90	2,10	189,00	✓
126	Impresso da Ficha de Notificação TRACOMA_NET	UND	90	2,10	189,00	✓
127	Impresso da Ficha de Clínico Epidemiológica – Instituto E.C.	UND	2.700	0,70	1.890,00	✓
128	Impresso Seção de Meio Ambiente – Ficha Clínica Pré-Natal	UND	2.700	0,70	1.890,00	✓
129	Impresso Formulário de requisição de exames laboratoriais	UND	2.700	0,70	1.890,00	✓
130	Impresso de MDDA-impresso I	UND	450	1,00	450,00	✓
131	Impresso de MDDA-impresso II	UND	450	1,00	450,00	✓
132	Impresso de Informações óbitos e nascimento	UND	900	0,69	621,00	✓
133	Impresso de NOTNEG	UND	900	0,69	621,00	✓
134	BIM_2013_atualizado	UND	270	1,00	270,00	✓
135	Impresso de Cartão de vacina	UND	18.000	0,54	9.720,00	✓
136	Impresso de Ficha de Controle de Temperatura	UND	270	1,00	270,00	✓
137	MMI2013	UND	270	0,99	267,30	✓
138	Evento Adverso	UND	270	0,99	267,30	✓
Valor Total R\$ 58.998,60 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)						

LOTE 08 – EPIDEMIOLOGIA

Item	Produto	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total	
139	Impresso de Cart. de Acomp. Paciente_Dengue	UND	9.000	0,65	5.850,00	✓
140	Impresso de Carteira de vacinação anti-rábica humana - Marituba	UND	900	0,88	792,00	✓
141	Impresso de Ficha de Acomp. da vacina Anti-Rábica _humana	UND	900	0,88	792,00	✓
142	Cartão de Vacinação para tratamento contra raiva humana	UND	900	0,88	792,00	✓
143	Impresso de Atestado de responsabilidade de abandono de tratamento anti - rábico	UND	900	0,90	810,00	✓
144	Impresso de Atestado de responsabilidade de abandono de tratamento anti - rábico – por Unidade	UND	900	0,79	711,00	✓
145	Folders - caramujo	UND	9.000	0,78	7.020,00	✓
146	Folders - Leptospiriose	UND	9.000	0,78	7.020,00	✓
147	Folders – Medidas preventivas contra morcego	UND	9.000	0,78	7.020,00	✓
148	Folders – posse responsável	UND	9.000	0,78	7.020,00	✓
149	Folders – Prevenção Raiva Humana	UND	9.000	0,78	7.020,00	✓
150	Folders – Animais Peçonhentos	UND	9.000	0,78	7.020,00	✓
151	Folders – Medidas preventivas contra pombos	UND	9.000	0,78	7.020,00	✓
152	Folders – Combate à Dengue	UND	18.000	0,65	11.700,00	✓
153	Ficha de Acompanhamento de Tratamento Antirrábico humano	UND	900	0,79	711,00	✓
154	Impresso de Controle da distribuição de soro e vacina anti- rábica	UND	900	0,90	810,00	✓
155	Impresso de Ficha de orientação para pacientes agredidos por cães e gatos	UND	900	0,99	891,00	✓
156	Impresso de Casos suspeitos de raiva animal	UND	90	2,58	232,20	✓






157	Impresso de Ficha da relação de pacientes faltosos da vacina anti-rábica	UND	270	1,30	351,00 ✓
158	Impresso de Ficha para Índice de Abandono	UND	270	1,30	351,00 ✓
159	Impresso de Fichas para envio de material para raiva (cães e gatos, morcegos) e Leishimaniose	UND	270	1,30	351,00 ✓
160	Impresso de Termo de Doação e Sacrifício	UND	270	1,30	351,00 ✓
161	Impresso de Boletim de Campo LIRAA (Boletins de Campo e Laboratório)	UND	900	0,90	810,00 ✓
162	Impresso de Consolidação Parcial LIRAA (Boletins de Campo e Laboratório)	UND	900	0,90	810,00 ✓
163	Impresso de Resumo de Campo e Laboratório LIRAA (Boletins de Campo e Laboratório)	UND	900	0,90	810,00 ✓
164	Impresso de Plan Superv LIRAA (Boletins de Campo e Laboratório)	UND	900	0,78	702,00 ✓
165	Impresso de Etiqueta LIRAA (Boletins de Campo e Laboratório)	UND	900	0,78	702,00 ✓
166	Impresso de Lira ações LIRAA (Boletins de Campo e Laboratório)	UND	900	0,78	702,00 ✓
167	Impresso de Divisão de Estratos LIRAA (Boletins de Campo e Laboratório)	UND	900	0,78	702,00 ✓
168	Impresso de Cálculos de Modelo LIRAA (Boletins de Campo e Laboratório)	UND	900	0,78	702,00 ✓
169	Impresso de Registro Semanal de Campo do Serviço Antivetorial	UND	9.000	0,78	7.020,00 ✓
170	Impresso de RG	UND	900	0,78	702,00 ✓
171	Impresso de Registro Semanal de UBV	UND	900	0,78	702,00 ✓
Valor Total R\$ 88.999,20 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).					

Valor Global R\$ 422.997,78 (Quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos).

Marituba/PA, 30 de setembro de 2014.


Helen Lucy Mendes Guimarães Begot
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE


Antônio Ferreira Félix Junior,
Caligrafia Ltda-EPP
CONTRATADA

Testemunha 1

CPF nº

07.333.841.113

Testemunha 2

CPF nº

036.544.672-01

